

REGULAMENTO PROGRAMA MD/PHD

VERSAO 2.0

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art 1º O programa MD/PhD da Pós-graduação da Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, em parceria com a Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata (FACISB), tem por objetivo propiciar uma oportunidade para os estudantes de medicina se envolverem formalmente em investigação dentro da Oncologia Translacional no início de sua carreira integrando a pesquisa básica, translacional e clínica na formação acadêmica do médico, de modo a formar um profissional altamente motivado tanto para a prática médica quanto para a pesquisa científica. Busca, além disso, reduzir o tempo de formação do médico pesquisador.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art 2º O programa MD/PhD destina-se a acadêmicos do curso de Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FACISB de excepcional desempenho, motivação e com profundo interesse na carreira científica, os quais passarão por processo seletivo realizado na sua instituição de ensino superior e serão indicados a este programa;

Art 3º Podem inscrever-se para o processo seletivo MD/PhD os alunos que preencherem os três critérios abaixo:

- a) Estar cursando (finalizando) o sexto ou o oitavo período do curso de medicina – FACISB;
- b) Ter realizado iniciação científica ao longo da graduação;
- c) Não ter reprovação em seu histórico acadêmico (boletim de desempenho);

Art 4º Para inscrever-se no processo seletivo, o aluno deverá ter um professor orientador devidamente cadastrado no Programa de Pós-Graduação em oncologia do HCB.

Parágrafo único. Durante lançamento do edital que acontece no início do primeiro e segundo

semestre de cada ano, será disponibilizada pela secretaria do Programa de Pós-graduação e do CPGPE nos sites das duas Instituições uma lista de professores com vagas para alunos de IC e os respectivos projetos/áreas de interesse.

Art 5º Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o programa MD/PhD, com bolsa de até 36 meses. As propostas de projetos deverão estar alinhadas com as linhas de pesquisa do orientador.

CAPÍTULO III

DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

Art 6º Ser docente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico do Hospital de Câncer de Barretos.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

Art 7º O projeto de pesquisa deve apresentar relevância científica, clínica e ou tecnológica na área oncológica e viabilidade técnica de execução.

Art 8º O projeto deve conter até 20 (vinte) páginas, com letra calibri tamanho 12, espaço 1, com os seguintes itens: título, aluno/orientador, introdução, objetivos, metodologia, cronograma de atividades, referências bibliográficas. A capa deve conter o título do trabalho, nome do aluno e orientador e a data.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES – LOCAL

Art 9º As inscrições serão realizadas conforme data e local previstos em Edital. Os documentos para a inscrição deverão ser enviados por e-mail ou entregues pessoalmente na secretaria da pós-graduação no prédio do IEP (Instituto de Ensino e Pesquisa) no Hospital de Amor, Barretos, Rua Antenor Duarte Vilela 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, posgrad@hcancerbarretos.com.br. O horário de atendimento presencial para recepção das candidaturas na secretaria de Pós- graduação, será das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário de Brasília), no período mencionado no item 4.1.1.

CAPÍTULO VII

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art 10º Para a primeira fase do processo seletivo, o candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição, a documentação relacionada conforme previsto em Edital.

Art 11º Para a segunda fase do processo seletivo, os candidatos devidamente selecionados na fase I deverão apresentar Carta de indicação da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr Paulo Prata, atestando ter sido aprovado em processo seletivo interno da graduação para vaga indicada neste edital.

Art 12º Este programa de pós-graduação em ciências da saúde com área de concentração em oncologia, não cobrará taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade, tratando-se de um curso gratuito.

Art 13º O candidato receberá a resposta de sua inscrição, com data, horário e local da prova por e-mail informado na ficha de inscrição. Participarão da seleção somente os candidatos cujas inscrições forem deferidas pelo conselho de pós-graduação da Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos.

Parágrafo único. A ausência de quaisquer documentos solicitados neste edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO FINAL

Art 14º O processo seletivo será regido por edital, e acontecerá em duas fases:

Fase I: Ocorrerá na FACISB e incluirá:

- a) Análise do Histórico Escolar (boletim de desempenho);
- b) Análise do currículo lattes com ênfase nas atividades de pesquisa consubstanciadas em resumos apresentados em congressos, artigos publicados, na participação em cursos eletivos e intercâmbio em laboratórios de pesquisa;

- c) Apresentação do projeto de doutorado (10 minutos);
- e) Análise das cartas de recomendação de três docentes, dentre eles o orientador;
- f) Entrevista com comissão devidamente designada pela FACISB visando avaliar o plano de pesquisa, (projeto de doutorado viabilidade e adequação da metodologia aos objetivos da pesquisa), a capacidade e conhecimento do aluno para desenvolver o projeto proposto.

Fase II: Ocorrerá no Hospital de Amor de Barretos. Somente participam dessa fase os 2 candidatos selecionados na Fase I. A segunda fase incluirá:

- a) Análise da documentação apresentada;
- b) Análise do currículo Lattes;
- c) Apresentação do projeto de pesquisa (10 minutos);
- d) Apresentação de um artigo científico (10 minutos);
- e) Entrevista.

Art 15º O resultado final e a lista dos candidatos selecionados nas Fases I e II, por ordem de classificação, serão divulgados, seguindo calendário descrito na página referente ao Edital, assim como no site da FACISB.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA

Art 16º Para efetivar a matrícula no programa de pós-graduação, os candidatos aprovados deverão apresentar os devidos documentos conforme previsto em Edital.

CAPÍTULO X REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

Art 17º Ter exclusividade para o estudo e carga horária semanal mínima de 40 horas para o cumprimento das atividades, determinadas a critério do orientador. O aluno aprovado deverá cumprir adequações operacionais, visando a realização de atividades no contexto da Fundação Pio XII.

Art 18º Caso não tenha sido apresentado no ato da inscrição, o aluno deve apresentar no prazo de 3 (três) meses a partir da data de aprovação do processo seletivo, o parecer positivo do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no uso de animais (CEUA), caso o estudo envolva

animais e atestado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa em algum dos seguintes programas conforme edital (TEAP, WAP, IELTS, Cambridge FCE ou Cambridge CAE, TOEFL ou MICHIGAN).

Barretos, agosto de 2020.

Dr. Ricardo Reis

**Coordenador do Programa de Pós-graduação Acadêmico Fundação Pio XII – Hospital de
Câncer de Barretos**